

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional

O DIA: 04/03/89

A EDIÇÃO N.º: 426

LS. N.º: _____

E. N.º: 19

L E I Nº 006/89 - 5X

SÚMULA: Concede majoração de vencimentos aos servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, por seus representantes "legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei e 1:

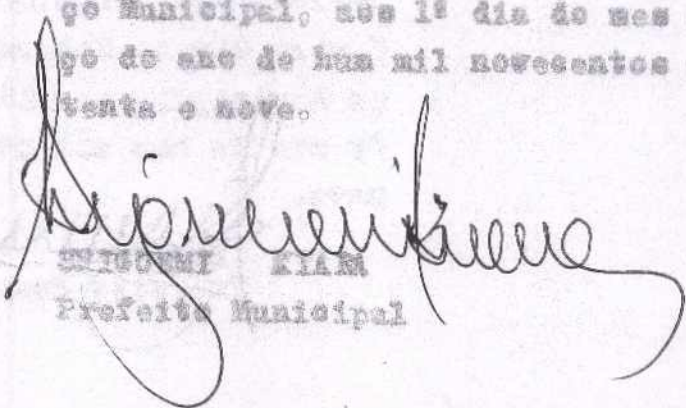
Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município de Formosa do Oeste, majoração salarial na ordem de 10% (dez por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 1989.

Art. 2º - O piso salarial do Pessoal do Quadro Próprio do Magistério de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 001/86, de 25 de abril de 1986, fica pela presente Lei fixado em R\$ 52,27 (cincoenta e dois cruzeiros novos e vinte e sete centavos), a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRO-SE, DOBLIQUE-SE e AFIJE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos 1º dia do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.


 PREFEITO MUNICIPAL